



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 3.184

de 17 de Abril de 2014.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art.1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$177.100,00 (cento e setenta e sete mil e cem reais), para atender a despesa abaixo especificada que receberá a seguinte classificação:

02.04.02 Coordenadoria de Meio Ambiente, Agric. e Abast.

18.541.0028.1.031 Desapropriação

44.90.61 Aquisição de Imóveis FR1 CA 110.0000 Tesouro.....R\$177.100,00

Art. 2º O recurso para cobertura do presente crédito especial será o proveniente de Superávit Financeiro, conforme art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, no valor de R\$177.100,00.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do art. 1º, para os ajustes que se fizerem necessários para a desapropriação, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e catorze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA
Secretário